

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1336/2024**

PORTARIA Nº 1336/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Moises Correia de Oliveira**, Apoio Administrativo Educacional – Transportes Escolar, matrícula funcional 3668, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 3/7/2022 a 2/7/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 6/1/2025 a 15/1/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1337/2024**

PORTARIA Nº 1337/2024

Dispõe sobre a exoneração de Gestores Escolares e Coordenadores Pedagógicos Escolares, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n° 2.337, de 16 de dezembro de 2021 que *instuiu o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*; **resolve**:

Art. 1º Exonerar os abaixo relacionados, ocupantes dos cargos de Gestor Escolar e Coordenador Pedagógico Escolar:

I - Centro de Educação Infantil - Giovanna Marra – Irmã Francisca:

a) Edna Selma da Silva, Gestora Escolar, Portaria n° 149/2022;

b) Suilene Pereira da Silva, Coordenadora Pedagógico Escolar, Portaria n° 95/2023;

II - Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI – Professora Ana Célia Moreira da Silva Sales:

a) **Waldirene Terezinha de Melo**, Gestora Escolar, Portaria n° 96/2023;

b) Mariacleia Marques de Lima, Coordenadora Pedagógico Escolar, Portaria n° 340/2024;

III – Escola Municipal Deus é Amor:

a) **Ana Paula da Silva**, Gestora Escolar, Portaria n° 98/2023;

b) Celma Pereira Machado Santos, Coordenadora Pedagógico Escolar, Portaria n° 153/2022;

IV – Escola Municipal Monteiro Lobato:

a) Rosani Prestes da Silva Silqueira, Gestora Escolar, Portaria n° 150/2022;

b) Rosana Terezinha Geneviro Leite, Coordenadora Pedagógico Escolar, Portaria n° 157/2022;

c) Sueni Pereira de Aragão Couten, Coordenadora Pedagógico Escolar, Portaria n° 74/2024;

V – Escola Municipal Professor Ivo Garcia Hespporte:

a) Marta Helena da Silva Negrão, Gestora Escolar, Portaria n° 70/2024;

b) Divina Ribeiro da Silva Bairros, Coordenadora Pedagógico Escolar, Portaria n° 71/2024;

VI – Escola Municipal Professor José Rodrigues Silqueira:

a) Idemaura Aparecida Martins Primo, Gestora Escolar, Portaria n° 151/2022;

b) Andreia Camargo Fleck Negreiros, Coordenadora Pedagógico Escolar, Portaria n° 667/2022;

c) Morgana Letícia Rossi, Coordenadora Pedagógico Escolar, Portaria n° 73/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 31/12/2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, respectivamente as Portarias 149/2022, 95/2023, 96/2023, 340/2024, 98/2023, 153/2022, 150/2022, 157/2022, 74/2024, 70/2024, 71/2024, 151/2022, 667/2022 e 73/2024.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1330/2024**

PORTARIA Nº 1330/2024

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Leandro Daniel Dionezio**, Médico Clínico Geral, matrícula funcional 4346, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 16/1/2019 a 15/1/2024.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 10/12/2024 a 29/12/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2.024**

O Sr. **JOÃO MACHADO NETO**, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFI- COU**, conforme disposto no art. 74, inc. II da Lei 14.133/21, a **INEXIGI- BILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024** a favor da empresa **SENTIMEN-**

TO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.164.532/0001-86, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA EXCLUSIVA DE SHOW MUSICAL DA DUPLA DE ARTISTAS “FELIPE E RODRIGO” E BANDA, COM DURAÇÃO DE 1 (UMA) HORA E 20 (VINTE) MINUTOS, QUE SERÁ REALIZADO DENTRO DA GRADE DO EVENTO EXPONOVA XAVANTINA 2025- 4ª EDIÇÃO, NO DIA 23 DE ABRIL DE 2025, NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, **perfazendo o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Tal contratação justifica-se em virtude de o serviço prestado pela referida empresa se enquadrar no art. 74, inciso II, § 2º da lei 14.133/21, mais especificamente enquadrado em serviços de natureza singular e exclusiva, sendo inviável a abertura de um processo licitatório e impossibilita a competitividade.**

Nova Xavantina – MT, 06 de dezembro de 2.024.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2023

Espécie: Prestação de Serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; **Contratado:** M.R. Ferreira Amorim - ME; **Modalidade:** Tomada de Preços nº 004/2023; **Objeto:** Acréscimo quantitativo - ampliação e adequações da obra de Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde João Calegari - UBS Urbano em cumprimento ao Termo de Compromisso 169/2023/SES/MT; **Valor aditivo:** R\$ 109.192,84 (cento e nove mil, cento e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos). **Data assinatura:** 06/12/2024; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Marques Rogerio Ferreira Amorim, sócio proprietário da empresa; **Fiscal de Contrato:** Lucas Cavichioli Alves; **Assessora Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

DECRETO Nº 099/2024

Regulamenta o Fundo Municipal de Transportes (FMT) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE- MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando a Lei Municipal 1.510/2024 que cria o Fundo Municipal de Transportes (FMT), decreta:

Art. 1º Ficam regulamentadas as disposições complementares do Fundo Municipal de Transportes (FMT), instituído pela Lei Municipal 1.510/2024 com o objetivo de estruturar, gerenciar e garantir suporte financeiro às políticas públicas municipais voltadas à mobilidade urbana e rural, transporte público e infraestrutura viária.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Transportes, de natureza contábil-financeira, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, não possui personalidade jurídica própria e terá duração indeterminada, regendo-se pela legislação vigente e pelas normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º O orçamento anual do Fundo Municipal de Transportes (FMT) deverá observar rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assegurando que os recursos sejam destinados exclusivamente ao financiamento e execução de políticas públicas relacionadas à mobilidade urbana e rural, transporte público, infraestrutura viária e outros objetivos previstos em sua legislação instituidora.

§ 1º O orçamento anual do FMT será integrado ao orçamento geral do município, devendo ser elaborado, executado e avaliado de acordo com as normas e princípios da administração pública.

§ 2º A aplicação dos recursos do FMT deverá ser planejada de forma estratégica, priorizando ações de impacto positivo para a mobilidade e transporte no município, em conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 3º Constituem receitas do Fundo Municipal de Transportes (FMT):

I - dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento municipal e os créditos adicionais que lhe forem destinados;

II - transferências e repasses de recursos de origem federal e estadual;

III - receitas provenientes de multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e operações de carga e descarga;

IV - contribuições, doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, destinadas ao Fundo;

V - rendimentos provenientes de aplicações financeiras realizadas com recursos do Fundo;

VII - recursos obtidos por meio de parcerias ou convênios celebrados com entidades públicas ou privadas e especificamente destinados ao FMT;

VIII - outros recursos que lhe forem destinados por legislação específica.

§ 1º Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica mantida em instituição financeira oficial, sendo sua movimentação vinculada aos objetivos previstos na Lei Municipal nº 1.510/2024 e neste Decreto.

§ 2º A utilização dos recursos provenientes de multas de trânsito observará as disposições legais específicas, incluindo o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3º A aplicação dos recursos do Fundo deverá ser realizada de forma transparente e eficiente, garantindo o cumprimento de suas finalidades institucionais.

Art. 4º A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA que terá as seguintes atribuições:

I - Planejar, organizar e executar a aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e pelos instrumentos de planejamento municipal, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Garantir a transparência na administração dos recursos do Fundo, promovendo a divulgação periódica de relatórios financeiros e de execução física dos projetos financiados;

III - Realizar a prestação de contas dos recursos utilizados, conforme os critérios e prazos estabelecidos pelos órgãos de controle interno e externo;

IV - Manter o controle contábil e financeiro dos recursos, assegurando que sejam aplicados exclusivamente para os fins previstos na legislação instituidora do Fundo;

V - Elaborar e apresentar relatórios circunstanciados de gestão aos órgãos competentes, incluindo o Conselho Gestor do Fundo e o Prefeito Municipal, com periodicidade mínima trimestral;

VI - Promover a articulação com outros órgãos e entidades públicas e privadas para captação de recursos e execução integrada de projetos de mobilidade urbana e transporte;

VII - Monitorar a eficiência e eficácia das ações financiadas pelo Fundo, assegurando o cumprimento de suas metas e objetivos.

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE 013/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "TOME AI" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024 EM COMEMORAÇÃO AO 33º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 2067/2024 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL. O Município de Nova Marilândia - MT, através do Prefeito Municipal em Exercício, torna público que em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no processo de contratação da empresa SUCESSINHO PRODUÇÕES LTDA - CNPJ 44.193.065/0001-76, no valor total R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso II do artigo 74 da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA-SE O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE apresentado e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe a Lei 14.133/2021.

Nova Marilândia - MT, 06 de dezembro de 2024.

Jefferson Nogueira Souto - Prefeito Municipal

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

Protocolo 1646613

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT**

Termo De Fomento 018/2024- Data: 06/12/2024 - Objeto: Repasse Financeiro Para Custear Materiais Permanentes, Materiais Para Construção Da Ampliação Da Sede Da Amapin Conveniente: Associação Amar Para Incluir Pessoas Com Necessidades Especiais De Nova Ubitatã-Mt - Amapin Cnpj: 21.421.527/0001-60 - Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) - Vigência: 06/12/2024 A 31/03/2025

RC PUBLICAÇÕES 66 99984-4633.

Protocolo 1646511

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2.024**

O Sr. João Machado Neto, Prefeito Municipal De Nova Xavantina, Estado De Mato Grosso, Comunica A Quem Possa Interessar Que Após A Análise Detalhada Dos Elementos Constantes Dos Autos, Ratificou, Conforme Disposto No Art. 74, Inc. II Da Lei 14.133/21, A Inexigibilidade De Licitação Nº 017/2024 A Favor Da Empresa Sentimento Produções Artísticas Ltda, Inscrita No Cnpj Nº 34.164.532/0001-86, Objetivando A Contratação De Empresa Detentora Exclusiva De Show Musical Da Dupla De Artistas "Felipe E Rodrigo" E Banda, Com Duração De 1 (Uma) Hora E 20 (Vinte) Minutos, Que Será Realizado Dentro Da Grade Do Evento Exponova Xavantina 2025- 4ª Edição, No Dia 23 De Abril De 2025, No Município De Nova Xavantina-Mt, Perfazendo O Valor De R\$ 150.000,00 (Cento E Cinquenta Mil Reais). Tal Contratação Justifica-Se Em Virtude De O Serviço Prestado Pela Referida Empresa Se Enquadrar No Art. 74, Inciso II, § 2º Da Lei 14.133/21, Mais Especificamente Enquadrado Em Serviços De Natureza Singular E Exclusiva, Sendo Inviável A Abertura De Um Processo Licitatório E Impossibilita A Competitividade.

Nova Xavantina - Mt, 06 De Dezembro De 2.024..

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2.024

O Sr. João Machado Neto, Prefeito Municipal De Nova Xavantina, Estado De Mato Grosso, Comunica A Quem Possa Interessar Que Após A Análise Detalhada Dos Elementos Constantes Dos Autos, Ratificou, Conforme Disposto No Art. 74, Inc. I Da Lei 14.133/21, A Inexigibilidade De Licitação Nº 021/2024 A Favor Da Empresa Contagie Sistema De Aprendizagem Ltda, Inscrita No Cnpj Nº 30.938.140/0001-76, Objetivando A Contratação De Empresa Especializada No Fornecimento E Implantação Da Solução Contagie De Aprendizagem, Incluindo O Material Didático, Assessoria, Formação E Software Para Uso Diário E Desenvolvimento Das Atividades De Rotina Dos Alunos Da Educação Infantil Das Escolas E Centros De Educação Infantil Municipal, Em Atendimento Às Necessidades Da Secretaria Municipal De Educação De Nova Xavantina-Mt, Perfazendo O Valor De R\$ 336.260,00 (Trezentos E Trinta E Seis Mil, Duzentos E Sessenta Reais). Tal Contratação Justifica-Se Em Virtude De O Serviço Prestado Pela Referida Empresa Se Enquadrar No Art. 74, Inciso I, Da Lei 14.133/21, Mais Especificamente Enquadrado Em Serviços De Natureza Singular E Exclusiva, Sendo Inviável A Abertura De Um Processo Licitatório E Impossibilita A Competitividade.Nova Xavantina - Mt, 06 De Dezembro De 2.024.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2.024

O Sr. João Machado Neto, Prefeito Municipal De Nova Xavantina, Estado De Mato Grosso, Comunica A Quem Possa Interessar Que Após A Análise Detalhada Dos Elementos Constantes Dos Autos, Ratificou, Conforme Disposto No Art. 74, Inc. II Da Lei 14.133/21, A Inexigibilidade De Licitação Nº 020/2024 A Favor Da Empresa Israel E Rodolfo Producoes Artísticas Ltda, Inscrita No Cnpj Nº 19.179.536/0001-44, Objetivando A Contratação De Empresa Detentora Exclusiva De Show Musical Da Dupla De Artistas "Israel E Rodolfo", Com Duração Mínima De 1 (Uma) Hora E 30 (Trinta) Minutos, Que Será Realizado Dentro Da Grade Do Evento Exponova Xavantina 2025-4ª Edição, No Dia 26 De Abril De 2025, No Município Nova Xavantina-Mt, Perfazendo O Valor De R\$ 450.000,00 (Quatrocentos E Cinquenta Mil Reais). Tal Contratação Justifica-Se Em Virtude De O Serviço Prestado Pela Referida Empresa Se Enquadrar No Art. 74, Inciso II, § 2º Da Lei 14.133/21, Mais Especificamente Enquadrado Em Serviços De Natureza Singular E Exclusiva, Sendo Inviável A Abertura De Um Processo Licitatório E Impossibilita A Competitividade.Nova Xavantina - Mt, 06 De Dezembro De 2.024.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal.

RC PUBLICAÇÕES 66 99984-4633.

Protocolo 1646512

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2023**

Espécie: Prestação de Serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; **Contratado:** M.R. Ferreira Amorim - ME; **Modalidade:** Tomada de Preços nº 004/2023; **Objeto:** Acréscimo quantitativo - ampliação e adequações da obra de Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde João Calegari - UBS Urbano em cumprimento ao Termo de Compromisso 169/2023/SES/MT; **Valor aditivo:** R\$ 109.192,84 (cento e nove mil, cento e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos). **Data assinatura:** 06/12/2024; **Signatários:** Silvano Pereira Neves - Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Marques Rogerio Ferreira Amorim, sócio proprietário da empresa; **Fiscal de Contrato:** Lucas Cavichioli Alves; **Assessora Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

Protocolo 1646482

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**Homologação de Licitação Concorrência Eletrônica nº 13/2024**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24, através do Pregoeiro Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº 045/2024, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Concorrência Eletrônica nº 13/2024, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares. Objeto: Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Sinalização - obra a ser realizada em Diversas Ruas do Bairro São Vicente no Município de Paranatinga/MT, com recursos financeiro do Termo de Convênio nº 1154/2024 - SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso e Contrapartida Financeira do Município de Paranatinga/MT, a pedido da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Fornecedor: CONSTRUTORA SAO BENTO LTDA. CNPJ/CPF: 43.261.200/0001-00. Valor Total Homologado - R\$ 3.646.444,56. Departamento de Licitações e Contratos. Paranatinga - MT, em 06 de novembro de 2024.

Publicar-65-99228-9990

Protocolo 1646657

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT
AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE
PREÇOS. PROCESSO Nº 069/2024- PE 025/2024.**

O Município de P. da Serra - MT, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR ELETRÔNICO P/ REG. DE PREÇOS Nº 025/2024**, tendo como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS ORIGINAIS E COMPATÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS IMPRESSORAS PERTENCENTES AOS DEPARTAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PLANALTO DA SERRA - MT**, conforme condições e especificações constantes no Anexo-I Termo de Referência parte integrante do edital, com realização prevista para **19/12/2024, às 09:00 horas** (horário de Brasília). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra - MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br** e no site: **www.licitanet.com.br**, sala de licitações, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101. **Email:** **licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br**. **ANNIELI OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES - AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA.**

ASPLEMAT Publicações (65) 3365-0800

Protocolo 1646644

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2.024

O Sr. João Machado Neto, Prefeito Municipal De Nova Xavantina, Estado De Mato Grosso, Comunica A Quem Possa Interessar Que Após A Análise Detalhada Dos Elementos Constantes Dos Autos, Ratificou, Conforme Disposto No Art. 74, Inc. II Da Lei 14.133/21, A Inexigibilidade De Licitação Nº 017/2024 A Favor Da Empresa Sentimento Produções Artísticas Ltda, Inscrita No Cnpj Nº 34.164.532/0001-86, Objetivando A Contratação De Empresa Detentora Exclusiva De Show Musical Da Dupla De Artistas "Felipe E Rodrigo" E Banda, Com Duração De 1 (Uma) Hora E 20 (Vinte) Minutos, Que Será Realizado Dentro Da Grade Do Evento Exponova Xavantina 2025- 4ª Edição, No Dia 23 De Abril De 2025, No Município De Nova Xavantina-Mt, Perfazendo O Valor De R\$ 150.000,00 (Cento E Cinquenta Mil Reais). Tal Contratação Justifica-Se Em Virtude De O Serviço Prestado Pela Referida Empresa Se Enquadrar No Art. 74, Inciso II, § 2º Da Lei 14.133/21, Mais Especificamente Enquadrado Em Serviços De Natureza Singular E Exclusiva, Sendo Inviável A Abertura De Um Processo Licitatório E Impossibilita A Competitividade.

Nova Xavantina - MT, 6 de dezembro de 2.024.
JOÃO MACHADO NETO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2.024

O Sr. João Machado Neto, Prefeito Municipal De Nova Xavantina, Estado De Mato Grosso, Comunica A Quem Possa Interessar Que Após A Análise Detalhada Dos Elementos Constantes Dos Autos, Ratificou, Conforme Disposto No Art. 74, Inc. II Da Lei 14.133/21, A Inexigibilidade De Licitação Nº 021/2024 A Favor Da Empresa Contagie Sistema De Aprendizagem Ltda, Inscrita No Cnpj Nº 30.938.140/0001-76, Objetivando A Contratação De Empresa Especializada No Fornecimento E Implantação Da Solução Contagie De Aprendizagem, Incluindo O Material Didático, Assessoria, Formação E Software Para Uso Diário E Desenvolvimento Das Atividades De Rotina Dos Alunos Da Educação Infantil Das Escolas E Centros De Educação Infantil Municipal, Em Atendimento Às Necessidades Da Secretaria Municipal De Educação De Nova Xavantina-Mt, Perfazendo O Valor De R\$ 336.260,00 (Trezentos E Trinta E Seis Mil, Duzentos E Sessenta Reais). Tal Contratação Justifica-Se Em Virtude De O Serviço Prestado Pela Referida Empresa Se Enquadrar No Art. 74, Inciso I, Da Lei 14.133/21, Mais Especificamente Enquadrado Em Serviços De Natureza Singular E Exclusiva, Sendo Inviável A Abertura De Um Processo Licitatório E Impossibilita A Competitividade.

Nova Xavantina - MT, 6 de dezembro de 2.024.
JOÃO MACHADO NETO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2.024

O Sr. João Machado Neto, Prefeito Municipal De Nova Xavantina, Estado De Mato Grosso, Comunica A Quem Possa Interessar Que Após A Análise Detalhada Dos Elementos Constantes Dos Autos, Ratificou, Conforme Disposto No Art. 74, Inc. II Da Lei 14.133/21, A Inexigibilidade De Licitação Nº 020/2024 A Favor Da Empresa Israel E Rodolfo Producoes Artísticas Ltda, Inscrita No Cnpj Nº 19.179.536/0001-44, Objetivando A Contratação De Empresa Detentora Exclusiva De Show Musical Da Dupla De Artistas "Israel E Rodolfo", Com Duração Mínima De 1 (Uma) Hora E 30 (Trinta) Minutos, Que Será Realizado Dentro Da Grade Do Evento Exponova Xavantina 2025-4ª Edição, No Dia 26 De Abril De 2025, No Município Nova Xavantina-Mt, Perfazendo O Valor De R\$ 450.000,00 (Quatrocentos E Cinquenta Mil Reais).

Tal Contratação Justifica-Se Em Virtude De O Serviço Prestado Pela Referida Empresa Se Enquadrar No Art. 74, Inciso II, § 2º Da Lei 14.133/21, Mais Especificamente Enquadrado Em Serviços De Natureza Singular E Exclusiva, Sendo Inviável A Abertura De Um Processo Licitatório E Impossibilita A Competitividade.Nova

Xavantina - MT, 6 de dezembro de 2.024.
JOÃO MACHADO NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 198/2024
A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 003/2024 e 004/2024, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 089/2024, regido pela regido pela Lei nº. 14.133/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT. Início da Sessão: dia 20/12/2024 - Horário: 08h00min.
Credenciamento: das 07h30min às 08h00min horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 4 de dezembro de 2024.
VIVIANE RIBEIRO COUTINHO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024

PROCESSO Nº 67/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE HOTELARIA COM ESPAÇO DE RECREAÇÃO/REFÚGIO, TIPO DAY USE, BEM COMO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO, VISANDO ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GESTÃO E TRABALHO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. Fundamento Legal: art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT. Contratada: EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS MARIHÁ - LTDA, CNPJ nº 07.884.748/0001-43. Valor global: R\$ 42.800,00 (Quarenta e dois mil e oitocentos reais), Ratifico a Dispensa de Licitação nº 027/2024 com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo.

Em 5 de dezembro de 2024.
NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 69/2024- PE 025/2024
O Município de P. da Serra- MT, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de PR ELETRÔNICO P/ REG. DE PREÇOS Nº 025/2024, tendo como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS ORIGINAIS E COMPATÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS IMPRESSORAS PERTENCENTES AOS DEPARTAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PLANALTO DA SERRA - MT, conforme condições e especificações constantes no Anexo-I Termo de Referência parte integrante do edital, com realização prevista para 19/12/2024, às 09:00 horas (horário de Brasília).
O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra - MT e no site: www.planaltodaserra.mt.gov.br e no site: www.licitanet.com.br, sala de licitações, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101. Email: licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br.

ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISOS DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO

O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - EDITAL EMERGENCIAL Nº 001/2023 - LEI PAULO GUSTAVO, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 418/2023/PGM, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor dos Licitantes:

416/2024 - ALESSANDRO LUIZ GARDIN, CPF Nº 035.XXX.821.XX - VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),
417/2024 - FRANCISCO OTÁVIO ARAÚJO DOS SANTOS, CPF Nº: 046.XXX.803.XX - VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

418/2024 - ASSOCIAÇÃO RONDONOPOLITANA DE BOX, CNPJ: 19.880.8470001-36 - VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Objeto: Procedimentos para o pagamento do benefício emergencial para projetos, ligados ao setor audiovisual, contemplando produções que promovam a difusão de produtos do audiovisual de diversos gêneros, linguagem e formatos, realização de festival de cinema e outros, em conformidade com O Art. 6º da Lei Paulo Gustavo.

Rondonópolis-MT, 6 de dezembro 2024.
JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 415/2024

O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 415/2024 - EDITAL EMERGENCIAL Nº 002/2023 - LEI PAULO GUSTAVO, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 418/2023/PGM, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: DEODATO SILVA DE ALMEIDA, com endereço na Avenida Francisco De Almeida Lima, nº S/N - Chácara Res. Parque Das, Rondonópolis - MT, 78.734-600, inscrito no CNPJ: 29.862.700/0001-77. Objeto: Procedimentos para reformas e manutenção de espaços referentes a salas de cinema do benefício emergencial para projetos, ligados ao setor audiovisual, em conformidade com o Art. 6º da Lei Paulo Gustavo. VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 76.197,00 (setenta e seis mil e cento e noventa e sete reais). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial do Município - DIORONDON, jornal de circulação local e jornal Regional ESTADÃO MT, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 6 de dezembro 2024.
JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de PLANTADEIRA E ADUBADEIRA HIDRÁULICA E CARRETA BASCULANTE para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Salto do Céu/MT; do tipo MENOR PREÇO/ITEM, conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I deste Edital, por um período de 12 meses.
A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira em substituição, torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado as empresas: VINCITA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA CNPJ: 49.461.961/0001-92 vencedora do item 1 com proposta final e total no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais); M A M VIDAL LTDA CNPJ: 04.576.614/0001-77 vencedora do item 2 com proposta final e total no valor de R\$ 25.950,00 (vinte e cinco mil e novecentos e cinquenta reais).
O valor está registrado no Relatório Final emitido pelo Sistema Licitanet (anexo ao procedimento) e será registrado em Ata de Registro de Preços.
Maiores informações com a Comissão de Contratação.

Salto do Céu - MT, 6 de dezembro de 2024.
MARIA INÊS PEREIRA DAE SILVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2024

OBJETO: Contratação Direta de Profissionais do Setor Artísticos - Cantores, para as festividades referentes ao evento 45º ANIVERSÁRIO (EMANCIPAÇÃO) DE SALTO DO CÉU/MT; sendo show com o cantor THIAGUINHO DO ESQUENTA no dia 15/12/2024 na Praça Central VEREADOR JARDIR ALVES DE SOUZA
CONTRATADA (o): PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA CNPJ: 07.367.271/0001-29
PERÍODO: 03/12/2024 até 03/06/2025.
VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024 -
A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, através de sua Agente de Contratação, torna público, em conformidade com a Lei 14.133/2021, o aviso de licitação para os interessados em participar, conforme o Edital e Termo de Referência. OBJETO: o registro de preço para aquisição de kits de cestas básica que atenderá a necessidade da secretaria municipal de assistência social do município de Santo Antônio de Leverger/MT, deverá ser observado as especificações contidas no termo de referência.
A sessão de forma eletrônica será realizada às 09h30min do dia 19 de dezembro de 2024 (horário de Brasília), de forma eletrônico no provedor www.licitanet.com.br (Licitanet - Licitações Eletrônicas).
O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.leverger.mt.gov.br, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail licitacao@leverger.mt.gov.br.

Santo Antônio de Leverger-MT, 4 de dezembro de 2024
LIDIANE BATISTA DE REZENDE
Pregoeira

